

POLÍTICA INTERNA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS



BANCO ALFA

Março/2019

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM RESTRIÇÕES	3
4. INVESTIMENTOS PERMITIDOS COM RESTRIÇÕES.....	3
5. INVESTIMENTOS DA CARTERIA PRÓPRIA DO ADMINISTRADOR	4
6. MONITORAMENTOS E CONTROLES.....	4

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo definir os procedimentos e controles para compra e venda de títulos e valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e diretores do Banco Alfa de Investimento S.A. (ALFA), da Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e pelas próprias empresas, no âmbito da prestação do serviço de administração de carteiras de valores mobiliários, dentro dos limites estabelecidos por lei, nos termos da Instrução CVM nº 558/2015 e demais atividades reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários e pelos Códigos de Autorregulação da ANBIMA, de modo a mitigar os eventuais conflitos de interesse.

2. ABRANGÊNCIA

A Política abrange os investimentos pessoais realizados direta ou indiretamente (em seu nome ou de terceiros) pelos diretores estatutários do Banco Alfa de Investimento S.A. e da Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., e pelos funcionários das seguintes áreas;

- ✓ Mesa *Asset Management*;
- ✓ Mesa Alfa Corretora;
- ✓ Gerência Geral de Administração Fiduciária;
- ✓ Gerência Geral Operacional Corretora;
- ✓ *Private Bank* e *Wealth Management*; e
- ✓ Gestão de Riscos

A Política abrange ainda os investimentos realizados pelo próprio administrador de carteira, no caso, o Banco Alfa de Investimento S.A.

3. INVESTIMENTOS PERMITIDOS SEM RESTRIÇÕES

Os diretores e funcionários poderão investir seus recursos pessoais sem prévia autorização nos seguintes títulos e valores mobiliários:

- Operações a vista com Certificados de Depósitos Bancários, Letras de Câmbio, Letras de Arrendamento Mercantil, Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Crédito Agrícola, Letras Financeiras, Debêntures, cotas de fundos de investimento administrados pelo Banco Alfa de Investimento S.A. e por terceiros, e venda de uma opção de compra de ações, desde que pertencente a uma estratégia de *Covered Call*.

4. INVESTIMENTOS PERMITIDOS COM RESTRIÇÕES

Os diretores e funcionários poderão investir seus recursos pessoais nos ativos abaixo com as seguintes restrições:

- ✓ Títulos públicos federais: somente através do Tesouro Direto; e
- ✓ Ações: somente através do *Home Broker* da Alfa Corretora com permanência mínima em carteira por 15 (quinze) dias, não sendo admitidas operações do tipo *day trade* ou com posições descobertas.

Nas áreas que possuem, por força de regulamentação ou autorregulação, sistemas de gravação das comunicações efetuadas, é expressamente proibido utilizar quaisquer outros meios, incluindo os telefones celulares, internet e outros aparelhos que permitam intercomunicação pessoal para efetuar as operações.

Excepcionalmente, os interessados poderão solicitar à Gerência Geral de Compliance, ou, na ausência desta, a Diretoria de Compliance, autorização prévia para realizar operações não previstas nos itens anteriores, inclusive quanto a investimentos em instituições externas ao Alfa. Caberá ao Diretor verificar a ausência de conflitos de interesse, podendo ainda aprovar de forma condicional e solicitar providências adicionais que minimizem os riscos de conflitos de interesse.

As operações diferentes das citadas anteriormente, em vigor na data de contratação do funcionário, deverão ser finalizadas preferencialmente em até 3 (três) meses a contar da sua contratação. Os casos excepcionais deverão ser reportados ao Diretor de Operações que avaliará a questão, podendo para tanto, recorrer a outros diretores para a definição do assunto.

5. INVESTIMENTOS DA CARTERIA PRÓPRIA DO ADMINISTRADOR

A Tesouraria do Conglomerado Financeiro Alfa tem como atribuições básicas a aplicação do capital próprio, administração do caixa e da liquidez, além de gerenciar a carteira de investimentos nos mais diversos mercados, inclusive derivativos. O controle dessas aplicações é realizado por sistema específico, que permite o acompanhamento do risco associado a cada um deles e ainda, os limites atribuídos a cada investimento. Não existem restrições prévias de investimentos no estatuto do administrador de carteiras de valores mobiliários ou nas suas políticas, desde que sempre respeite os limites impostos pelos comitês institucionais.

6. MONITORAMENTOS E CONTROLES

A Gerência Geral de *Compliance* é responsável por monitorar e apurar casos de violação à presente política, analisando os investimentos pessoais dos administradores, empregados, colaboradores, diretores e investimentos próprios do Banco Alfa de Investimento S.A. de modo a estabelecer a aderência à presente Política.

O assunto também será objeto de verificação nos trabalhos da auditoria interna.

Os diretores e demais funcionários citados no item 2 firmarão termo de adesão no qual se comprometem a informar, sempre que forem demandados, sobre seus investimentos fora do Alfa e eventuais contas de custódia. A adesão deverá ser atualizada no mínimo anualmente.

Somente a Diretoria Jurídica, a Gerência Geral de Compliance e o Conselho de Administração poderão ter acesso às informações prestadas por aqueles abrangidos por esta Política.

A presente Política deverá ser revisada no mínimo anualmente.